



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Sexta-feira, 10 de maio de 2019

Ano V | Edição nº 961

Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de José Bonifácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de José Bonifácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.josebonifacio.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de José Bonifácio

CNPJ 45.141.132/0001-71

Rua 21 de Abril, nº 482 – Centro

Telefone: (17) 3245-9200

Site: www.josebonifacio.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Câmara Municipal de José Bonifácio

Avenida Romeu Maia Souto, nº 20 – Centro

Telefone: (17) 3245-1213

Site: www.camarajosebonifacio.com.br

Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni

Rua Sete de Setembro, nº 285 – Centro

Telefone: (17) 3265-3277



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de José Bonifácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.josebonifacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Sexta-feira, 10 de maio de 2019

Ano V | Edição nº 961

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO nº. 3020/2019.

*DECRETA SITUAÇÃO
EXCEPCIONAL DE EMERGÊNCIA
NA SAÚDE PÚBLICA DE JOSÉ
BONIFÁCIO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

CELSO OLIMAR CALGARO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

CONSIDERANDO que o Brasil enfrenta um verdadeiro estado de calamidade pública, em razão do altíssimo índice de infestação do mosquito *Aedes Aegypti*, o que se evidencia com o atual alerta epidêmico que se encontra o Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que devido à seriedade e gravidade das doenças oriundas do mosquito *Aedes Aegypti*, alertas e notificações estão sendo transmitidos pelos órgãos de Saúde Pública do Estado de São Paulo para que sejam adotadas medidas preventivas com vistas a se evitar a proliferação da epidemia nos municípios do referido Estado;

CONSIDERANDO que no Município de José Bonifácio, já foram notificados 629 casos, sendo que 520 casos foram confirmados como positivos, com 02 óbitos;

CONSIDERANDO que a situação exige da municipalidade atenção especial, haja vista a possibilidade de agravamento, devendo portanto o Serviço Municipal de Saúde em parceria com outros órgãos do Município adotar medidas drásticas, enérgicas e inadiáveis, a serem adotadas para conter a proliferação do mosquito *Aedes Aegypti*;

CONSIDERANDO que ainda estamos em época de chuvas que acabam causando o acúmulo de água em terrenos baldios e quintais; criando-se ambiente propício

para a proliferação do vetor;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, que incentivam ações de forma preventiva e tempestiva buscando-se parcerias e medidas acauteladoras;

D E C R E T A:-

ART. 1º- Fica decretada SITUAÇÃO EXCEPCIONAL DE EMERGÊNCIA na saúde pública de José Bonifácio, em razão da epidemia de dengue, causada pela proliferação do mosquito *Aedes Aegypti*, durante 90 (noventa dias), sujeito a prorrogação por igual período.

ART. 2º- Fica autorizada a Secretaria Municipal de Saúde – SMS executar todas as medidas necessárias a fim de conter a proliferação do vetor, bem como, promover total assistência à população, em especial as pessoas que se encontrem infectadas com vírus da dengue.

ART. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos 09 de maio de 2019.

CELSO OLIMAR CALGARO

Prefeito Municipal

Este Decreto encontra-se registrado às fls. nº. 081 e 082, do Livro nº. 24, iniciado em 02 de janeiro de 2019.

JOÃO ALBERTO PEREIRA

Superintendente Executivo